

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 221/2019 – São Paulo, quarta-feira, 27 de novembro de 2019

SECÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5002427-39.2018.4.03.6108 / 1ª Vara Federal de Bauru EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Advogados do(a) EXEQUENTE: IVAN CANNONE MELO - SP232990, MARCIO SALGADO DE LIMA - SP215467 EXECUTADO: FORTSEG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA. Advogado do(a) EXECUTADO: ITAMAR APARECIDO GASPAROTO - SP197801

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal da 1^a. Vara de Bauru, 8^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, especialmente o executados FORT SEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ 05.629.205/0001-54, que por este Juízo da 1ª Vara Federal de Bauru, localizada na Av. Getúlio Vargas, 21-05, CEP 17017-383, Bauru/SP, tramitam os autos eletrônicos de Cumprimento de Sentença 5002427-39.2018.4.03.6108 movido por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS em face de FORT SEG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA e que, por encontrar em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, paguem a dívida, na quantia de R\$ 235.886,79, atualizada até agosto/2018, sob pena de multa.

Fica intimada, ainda, de que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, a impugnação (CPC art. 525)

E para que cheguem ao conhecimento dos executados, que não foram encontrados, e no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, comprazo de 30 (trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCAO

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001620-79.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. DANILO FILGUEIRAS FERREIRA

INDICIADO: EDJANETE MARIA DA SILVA ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:9

PROCESSO: 5016569-23.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: OGU IFEANYI PROMISE ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

VARA:9

PROCESSO: 5016570-08.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ANDREZA MARIA SANTOS ASSIS e outro

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:1

PROCESSO: 5016573-60.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: CLEUZA APARECIDA MARASSATO REBONATO e outro

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:9

PROCESSO: 5016574-45.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: THAIS FIGUEIREDO DOS SANTOS e outros

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outros

VARA:1

PROCESSO: 5016689-66.2019.403.6105 PROT: 26/05/2011

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LAERTE DALLAN e outro

ADVOGADO: SP168026 - ELIESER MACIEL CAMILIO e outro

REU: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: VARA:2

PROCESSO: 5016701-80.2019.403.6105 PROT: 20/11/2012

CLASSE:99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LOUVEIRA

ADVOGADO: SP074359 - ROBINSON WAGNER DE BIASI

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:5

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO: 5016692-21.2019.403.6105 PROT: 31/05/2010

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM PRINCIPAL: 0013452-13.1999.403.6105

CLASSE: 12154-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICI

AUTOR: APARECIDO JOSE ROSA ESTEVAN

ADVOGADO: SP085534 - LAURO CAMARA MARCONDES e outro

REU: BLOCOPLAN CONST. E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: SP366802 - ANDRESSA FERRAZ CORAZZA GUANAES SIMOES e outro

Data de Divulgação: 27/11/2019 3/97

VARA:6

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0001179-98.2019.403.6105 PROT: 14/06/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ADILSON NICODEMOS DA SILVA

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:9

PROCESSO: 5015548-12.2019.403.6105 PROT: 12/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. RICARDO PERIN NARDI INDICIADO: LUCELENE BASSI DE LIMA e outro ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:1

PROCESSO: 5015984-68.2019.403.6105 PROT: 14/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR INDICIADO: VANESSA DO NASCIMENTO SANTOS e outro

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:1

PROCESSO: 5016569-23.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: OGU IFEANYI PROMISE ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:9

PROCESSO: 5016570-08.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ANDREZA MARIA SANTOS ASSIS e outro

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:1

PROCESSO: 5016573-60.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INDICIADO: CLEUZA APARECIDA MARASSATO REBONATO e outro

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:9

PROCESSO: 5016574-45.2019.403.6105 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: THAIS FIGUEIREDO DOS SANTOS e outros

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outros

VARA:1

PROCESSO: 5016689-66.2019.403.6105 PROT: 26/05/2011

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LAERTE DALLAN e outro

ADVOGADO: SP168026 - ELIESER MACIEL CAMILIO e outro

REU: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000007
Distribuidos por Dependencia :000001
Redistribuidos :000008
*** Total dos feitos :000016

Campinas, 22/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE CAMPINAS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5007852-56.2018.4.03.6105 / $3^{\rm a}$ Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHURRASCARIA RANCHO DO UNA EIRELI - ME

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

 $1-EXECUÇÃO\ FISCAL\ n^{\circ}\ 5007852-56.2018.403.6105,\ que\ FAZENDA\ NACIONAL.\ move\ em\ face\ de\ CHURRASCARIA\ RANCHO\ DO\ UNA\ EIRELI\ -\ ME\ -\ CNPJ:\ 14.884.724/0001-50\ Valor\ consolidado\ da\ dívida\ R$\ 318.785,92,\ em\ 24/10/2018,\ CDA(s)\ 80.4.17.004590-40$

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

, 28 de outubro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010132-27.2014.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP, PEDRO AUGUSTO CORREA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0010132-27.2014.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL move em face de BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP - CNPJ: 07.778.282/0001-00 e PEDRO AUGUSTO CORREA - CPF: 314.516.508-92 Valor consolidado da dívida R\$ 3.723,31, em 30/09/2014, CDA(s) 2013.T.LIVRO01.FOLHA1479-SP

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0010132-27.2014.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEOUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

EXECUTADO: BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA - EPP, PEDRO AUGUSTO CORREA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

- O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:
- 1 EXECUÇÃO FISCAL nº 0010132-27.2014.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES ANATEL move em face de BRV TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA LTDA EPP CNPJ: 07.778.282/0001-00 e PEDRO AUGUSTO CORREA CPF: 314.516.508-92 Valor consolidado da dívida R\$ 3.723,31, em 30/09/2014, CDA(s) 2013.T.LIVRO01.FOLHA1479-SP

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0003881-85.2017.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO Advogados do(a) EXEQUENTE: SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233, FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382

EXECUTADO: ANDORINHAS CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME, SUELEN PRISCILA REGINA GONCALVES DE ALMEIDA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

- O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:
- 1 EXECUÇÃO FISCAL nº 0003381-85.2017.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO move em face de SUELEN PRISCILA REGINA GONCALVES DE ALMEIDA CPF: 328.056.878-17 Valor consolidado da dívida R\$ 3.662,60, em29/03/2017, CDA(s) 14260, 14171, 14194, 16708, 14206, 14304.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003501-74.2017.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1-EXECUÇÃO FISCAL nº 5003501-74.2017.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANTT move em face de ALMIR PEREIRA DE MELO - CPF: 264.406.128-83 Valor consolidado da dívida R\$ 1.047,66, em 11/07/2017, CDA(s) 4.006.016599/17-71

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003729-78.2019.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO) Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752 EXECUTADO: RICARDO ANTONIO MATIAS DE OLIVEIRA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 — EXECUÇÃO FISCAL nº 5003729-78.2019.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de RICARDO ANTONIO MATIAS DE OLIVEIRA - CPF: 214.737.628-04 Valor consolidado da dívida R\$ 1.315,45, em 19/03/2019, CDA(s) 186328/2018

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.
EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000691-90.2012.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS EXECUTADO: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, SILVIO PIMENTA DOS SANTOS, EDCREIA CRISPIM GONCALVES, DANILO DE QUEIROZ TAVARES, JOSE RENATO DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DA SILVA, EDNA FLORIANO DA SILVA, WILLIAM LOPES DA SILVA JUNIOR
EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
O Doutor JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI , Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, FAZSABER , aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam CITADO o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:
1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0000691-90.2012.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS move em face de DANILO DE QUEIROZ TAVARES - CPF: 330.274.588-50, EDCREIA CRISPIM GONCALVES - CPF: 181.310.878-16, JOSE RENATO DOS SANTOS - CPF: 115.423.048-14 Valor consolidado da dívida R\$ 189.417,60, em24/01/2012, CDA(s) 30111497738, 30111498386.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.
EVECUS ÃO FUSCAN (1110 N/2 2020 (201 20 2012 4.02 (105 /22 V F. J. J.) G.
EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 0000691-90.2012.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS
EXECUTADO: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, SILVIO PIMENTA DOS SANTOS, EDCREIA CRISPIM GONCALVES, DANILO DE QUEIROZ TAVARES, JOSE RENATO DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DA

SILVA, EDNA FLORIANO DA SILVA, WILLIAM LOPES DA SILVA JUNIOR Data de Divulgação: 27/11/2019 9/97

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

 $1-EXECUÇÃO FISCAL \ nº 0000691-90.2012.403.6105, \ que \ AGENCIA NACIONAL \ DO \ PETROLEO, \ GAS \ NATURAL \ E BIOCOMBUSTIVEIS \ move \ em face \ de DANILO DE QUEIROZ TAVARES - CPF: 330.274.588-50, EDCREIA CRISPIM GONCALVES - CPF: 181.310.878-16, JOSE RENATO DOS SANTOS - CPF: 115.423.048-14 \ Valor \ consolidado \ da \ dívida \ R$ 189.417,60, \ em 24/01/2012, CDA(s) 30111497738, 30111498386.$

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000691-90.2012.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, SILVIO PIMENTA DOS SANTOS, EDCREIA CRISPIM GONCALVES, DANILO DE QUEIROZ TAVARES, JOSE RENATO DOS SANTOS, WILLIAM LOPES DA SILVA, EDNA FLORIANO DA SILVA, WILLIAM LOPES DA SILVA JUNIOR

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital viremou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Leinº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 0000691-90.2012.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS move em face de DANILO DE QUEIROZ TAVARES - CPF: 330.274.588-50, EDCREIA CRISPIM GONCALVES - CPF: 181.310.878-16, JOSE RENATO DOS SANTOS - CPF: 115.423.048-14 Valor consolidado da dívida R\$ 189.417,60, em24/01/2012, CDA(s) 30111497738, 30111498386.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003606-17.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

EXECUTADO: COOPERATIVA MEDICA CAMPINAS COOPERMECA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, FAZSABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam CITADO o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

 $1-EXECUÇÃO FISCAL\,n^{o}\,5003606-17.2018.403.6105,\,que\,AGENCIA\,NACIONAL\,DE\,SAUDE\,SUPLEMENTAR\,\,move\,em\,face\,de\,COOPERATIVA\,MEDICA\,CAMPINAS\,COOPERMECA-CNPJ:\,45.098.787/0001-04\,\,Valor\,consolidado\,da\,dívida\,R$\,60.503,20,\,em30/04/2018,\,CDA(s)\,4.002.000861/18-31$

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002861-37.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: FERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME, FERNANDO RODRIGUES

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 — EXECUÇÃO FISCAL nº 5002861-37.2018.403.6105, que INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. move em face de ERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME - CNPJ: 11.736.321/0001-75 e FERNANDO RODRIGUES - CPF: 347.474.758-42 Valor consolidado da dívida R\$ 7.136,83, em 04/04/2018, CDA(s) L852F0035

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

, 7 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002861-37.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: FERNANDO RODRIGUES MECANICA- ME, FERNANDO RODRIGUES

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZSABER**, aos que o presente Edital viremou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

 $1-EXECUÇ\~AO$ FISCAL n^o 5002861-37.2018.403.6105, que INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO. move em face de ERNANDO RODRIGUES MECANICA - ME - CNPJ: 11.736.321/0001-75 e FERNANDO RODRIGUES - CPF: 347.474.758-42 Valor consolidado da dívida R\$ 7.136,83, em 04/04/2018, CDA(s) L852F0035

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

, 7 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001007-08.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA - ACRED ELIASFAUSTO

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº 5001007-08.2018.403.6105, que AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL. move em face de ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA - ACRED ELIASFAUSTO - CNPJ: 02.257.063/0001-53 Valor consolidado da dívida R\$ 3.193,36, em 09/02/2018, CDA(s) 2017.N.LIVRO01.FOLHA2327-SP,

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Data de Divulgação: 27/11/2019 13/97

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam **CITADO** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 — EXECUÇÃO FISCAL nº 5002772-77.2019.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA - CPF: 180.624.788-74 Valor consolidado da dívida R\$ 2.630,95, em 18/03/2019, CDA(s) 191101/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5007870-77.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOO DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, FRANCISCO BORJA ARABAOLAZA GARCIA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **RENATO CÂMARA NIGRO**, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam **CITAD O** o executado abaixo identificado, ou seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagaremas dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirema execução nos termos do artigo 8°, inciso IV. da Lei nº 6.830/80:

1 — EXECUÇÃO FISCAL nº 5007870-77.2018.403.6105, que FAZENDA NACIONAL move em face de FRANCISCO BORJA ARABAOLAZA GARCIA - CPF: 228.149.798-41. Valor consolidado da dívida R\$ 104.405,67, em 24/10/2019, CDA(s) 80 3 17 003229-42, 80 6 17 104334-04, 80 7 17 038352-90.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011317-66.2015.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: AUTO POSTO LE LTDA-ME, SAMUELARRUDA JUNIOR

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITAD OS** os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

 $1-EXECUÇÃO FISCAL\,n^{\circ}.~~0011317-66.2015.403.6105,~que~AGENCIA~NACIONAL~DO~PETROLEO,~GAS~NATURAL~E~BIOCOMBUSTIVEIS~move~em~face~de~SAMUELARRUDA~JUNIOR~-CPF:~245.859.968-00~,~Valor~consolidado~da~dívida~R$~121.998,24,~em<math>07/08/2015,~CDA(s)~30214014721.$

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004847-26.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO Advogado do(a) EXEQUENTE: BRUNO PECANHA DOS SANTOS - SP392462 EXECUTADO: JOVANE LUIZ DA SILVA - ME, JOVANE LUIZ DA SILVA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº. 5004847-26.2018.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de JOVANE LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.788.051/0001-09 e JOVANE LUIZ DA SILVA - CPF: 046.706.754-60, Valor consolidado da dívida R\$ 14.913,50, em 11/06/2018, CDA(s) 350721/17, 350728/17.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004847-26.2018.4.03.6105 / 3ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO Advogado do(a) EXEQUENTE: BRUNO PECANHA DOS SANTOS - SP392462 EXECUTADO: JOVANE LUIZ DA SILVA - ME, JOVANE LUIZ DA SILVA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, Juiz Federal da 3ª Vara Especializada de Execuções Fiscais, da Quinta Subseção Judiciária em Campinas do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tivereme interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados abaixo identificados, ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas e acrescidas das custas judiciais, ou garantirem a execução nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80:

1 – EXECUÇÃO FISCAL nº. 5004847-26.2018.403.6105, que CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO move em face de JOVANE LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 12.788.051/0001-09 e JOVANE LUIZ DA SILVA - CPF: 046.706.754-60, Valor consolidado da dívida R\$ 14.913,50, em 11/06/2018, CDA(s) 350721/17, 350728/17.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

4ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO:

FICA(M) O(S) ADVOGADO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) INTIMADO(S) AIMPRIMIREM O(S) ALVARÁ(S) DE LEVANTAMENTO EXPEDIDOS EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019. CUMPRE ESCLARECER QUE O(S) MESMO(S) FOI(RAM) EXPEDIDO(S) COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS: ANGELO MANOEL DE NARDI, OAB/SP 84.066, REFERENTE AO PROCESSO N° 5009596-86.2018.403.6105.

GILMAR MORAIS GERMANO, OAB/SP 262.646, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0014154-94.2015.403.6105.

JAIR RATEIRO, OAB/SP 83.984, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0611929-82.1997.403.6105.

6ª VARA DE CAMPINAS

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5002275-34.2017.4.03.6105 / 6^a Vara Federal de Campinas AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RÉU: LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS/SP, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, **especialmente LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 018.261.779-30**, que por este Juízo se processam os autos da AÇÃO ORDINÁRIA nº **5002275-34.2017.4.03.6105**, promovida por **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS em face de LEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA**, objetivando ressarcimento ao erário. E como o(s) réu(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, fica(m) CITADO(S) por este edital, ficando o(s) mesmo(s) ciente(s) de que, não contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por ele(s) aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do artigo 344 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e do seguinte despacho ID 22751704: "Defiro a citação por edital nos termos do art. 256 e seguintes do Código de Processo Civil/2015". Ressalte-se que em caso de revelia, será nomeado curador especial, conforme determina o art. 257, IV do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no diário eletrônico da Justiça Federal.

Expedido em Campinas, 21 de novembro de 2019.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0014821-80.2015.4.03.6105 / 6ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Advogado do(a) EXEQUENTE: ANDRE DANIEL PEREIRA SHEI - SP197584

 ${\tt EXECUTADO: MASTERCON\ ADMINISTRADORA\ DE\ MAO-DE-OBRA\ LTDA.-EPP}$

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS/SP, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente ao réu, MASTERCON ADMINISTRADORA DE MAO-DE-OBRA LTDA. - EPP - CNPJ: 01.479.540/0001-62, que perante este Juízo da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0014821-80.2015.4.03.6105, que lhe move a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$ 6.674.06 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos), atualizado até outubro/2015, sendo objeto o Contrato de de prestação de serviços nº 9912237337

E como o(s) réu(s) MASTERCON ADMINISTRADORA DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, fica(m) CITADO(S) através deste edital e com fulcro no art.513, IV do CPC/2015 para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada e acrescida de custas, se houver, nos termos do art. 523 do CPC/2015. Não havendo pagamento, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogados de dez por cento (art. 523, §1°).

E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente que será publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em21/11/2019

8ª VARA DE CAMPINAS

MONITÓRIA (40) Nº 5000535-70.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME, PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR

Pessoa a ser citada	CPF/CNPJ
PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR	14.284.031/0001-26 269.170.368-11
Prazo para embargos	Prazo do Edital
15 dias	20 dias

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5000535-70.2019.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR** me e **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 200.795,60 (duzentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até janeiro de 2019, decorrente da celebração de Contrato nº 252883734000033679 (capital de giro). O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) — que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 18 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861

RAULMARIANO JUNIOR JUIZFEDERAL

MONITÓRIA (40) Nº 5000535-70.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RÉU: PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME, PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoa a ser citada	CPF/CNPJ	
PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR ME PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR	14.284.031/0001-26 269.170.368-11	
Prazo para embargos	Prazo do Edital	
15 dias	20 dias	

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5000535-70.2019.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital ficam **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR** ME e **PAULO ROBERTO GAGLIARDI JUNIOR** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 200.795,60 (duzentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até janeiro de 2019, decorrente da celebração de Contrato nº 252883734000033679 (capital de giro). O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) — que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 18 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

RAULMARIANO JUNIOR JUIZFEDERAL

MONITÓRIA (40) Nº 5011384-38.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RÉU: ADILSON ONGARI

EDITAL DE CITAÇÃO

Pessoa a ser citada	CPF/CNPJ	
ADILSON ONGARI	007.374.798-09	
Prazo para embargos	Prazo do Edital	
15 dias	20 dias	

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação monitória nº 5011384-38.2018.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **ADILSON ONGARI** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 56.997.34 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 19/10/2018, decorrente da celebração dos Contratos nº 0000000210131007 e nº. 251185400000283399. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) — que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

RAULMARIANO JUNIOR JUIZFEDERAL

MONITÓRIA (40) Nº 5011384-38.2018.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL RÉU: ADILSON ONGARI

15 dias	20 dias	
Prazo para embargos	Prazo do Edital	
ADILSON ONGARI	007.374.798-09	
Pessoa a ser citada	CPF/CNPJ	

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, **JUIZ FEDERAL**, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tivereme interessar possa, que na ação monitória nº 5011384-38.2018.403.6105, a parte acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica **ADILSON ONGARI** citado e intimado dos termos da ação proposta, que tem por objetivo o recebimento da quantia de R\$ 56.997.34 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 19/10/2018, decorrente da celebração dos Contratos nº 000000210131007 e nº. 251185400000283399. O réu poderá pagar ou oferecer Embargos, no prazo de 15 dias (CPC, art. 701) – que começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 dias de validade deste edital. Em caso de pagamento ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 701, parágrafo primeiro). Decorrido o prazo sem a apresentação de Embargos, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos art. 341 do CPC, bem como se constituirá título executivo judicial com intimação para pagamento e, este, não ocorrendo, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, expedindo-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia do crédito. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, Técnica Judiciária, RF 4861.

RAULMARIANO JUNIOR JUIZFEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008859-49.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO MURICY MACHADO PINTO - SP327268-A, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA- ME, DANIEL LARANGEIRA DA COSTA BOUCINHAS, ALINE DE GOES

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Pessoa(s) a ser(em) citada(s)	CNPJ/CPF n°
PENDURAMA QUADROS EARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-ME	22.024.738/0001-21
PRAZO DO EDITAL	
20 dias	

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. 5008859-49.2019.403.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 58.860,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizado até o dia 03/05/2019, referente à Cédula de Crédito Bancário, modalidade Girocaixa Fácil 007. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAULMARIANO JUNIOR

JUIZFEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008859-49.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

 $Advogados\,do(a)\,EXEQUENTE; PAULO\,MURICY\,MACHADO\,PINTO\,-\,SP327268-A,\,DIOGENES\,ELEUTERIO\,DE\,SOUZA\,-\,SP148496$

EXECUTADO: PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME, DANIEL LARANGEIRA DA COSTA BOUCINHAS. ALINE DE GOES

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577 Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Pessoa(s) a ser(em) citada(s)	CNPJ/CPF n°
PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-ME	22.024.738/0001-21
PRAZO DO EDITAL	
20 dias	

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. 5008859-49.2019.403.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 58.860,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizado até o dia 03/05/2019, referente à Cédula de Crédito Bancário, modalidade Girocaixa Fácil 007. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAULMARIANO JUNIOR JUIZFEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008859-49.2019.4.03.6105 / 8ª Vara Federal de Campinas EXEOUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: PAULO MURICY MACHADO PINTO - SP327268-A, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496

EXECUTADO: PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME, DANIEL LARANGEIRA DA COSTA BOUCINHAS, ALINE DE GOES

Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577 Advogado do(a) EXECUTADO: MARCELO DEL NERO - SP341577

Pessoa(s) a ser(em) citada(s)	CNPJ/CPF nº
PENDURAMA QUADROS EARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-ME	22.024.738/0001-21
PRAZO DO EDITAL	
20 dias	

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na Execução de Título Extrajudicial nº. 5008859-49.2019.403.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica PENDURAMA QUADROS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - ME, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$ 58.860,72 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizado até o dia 03/05/2019, referente à Cédula de Crédito Bancário, modalidade Girocaixa Fácil 007. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAULMARIANO JUNIOR JUIZFEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0003521-55.2015.4.03.6127 / 8ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado do(a) EXEQUENTE: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - SP278281-A EXECUTADO: FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS

Pessoa(s) a ser(em) citada(s)	CNPJ/CPF n°			
FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS	035.715.464-90			
PRAZO DO EDITAL				
20 dias				

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0003521-55.2015.4.03.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$34.230,39 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), atualizado até o dia 17/09/2015, referente ao Contrato de financiamento para Aquisição de Bens de nº 251604149000014495. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAULMARIANO JUNIOR

JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0003521-55.2015.4.03.6127 / 8ª Vara Federal de Campinas EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado do(a) EXEQUENTE: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - SP278281-A EXECUTADO: FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS

Pessoa(s) a ser(em) citada(s)	CNPJ/CPF n°			
FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS	035.715.464-90			
PRAZO DO EDITAL				
20 dias				

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que na ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0003521-55.2015.4.03.6105, a pessoa acima qualificada foi procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica FRANCISCO MELQUE PEREIRA DOS SANTOS, citado e intimado dos termos da ação de Execução de Título Extrajudicial, cujo valor da causa totaliza R\$34.230,39 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), atualizado até o dia 17/09/2015, referente ao Contrato de financiamento para Aquisição de Bens de nº 251604149000014495. Deverá o executado quitar a quantia devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de 3 dias (art. 827, parágrafo I, do CPC), caso em que a verba honorária devida será reduzida pela metade. O prazo para pagamento começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital, quando os réus serão considerados citados. Decorrido este prazo sem que tenha sido pago o valor constante do presente edital será procedida a penhora ou, sendo o caso, o ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acréscimos. Por fim, por meio do presente edital ficará a parte executada ciente do prazo de 15 dias para oferecer embargos, contados da data em que se efetivar a citação, na forma deste edital, com advertência de que aos embargos do executado não se aplica o disposto no artigo 229 do CPC. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo de 20 dias, sob pena de nulidade da citação, uma vez no órgão oficial. Em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo nos termos do art. 257 do CPC. Campinas, 19 de novembro de 2019. Expedido por Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, nesta 8ª Vara Federal de Campinas.

RAUL MARIANO JUNIOR

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5001022-50.2018.4.03.6113 / 2ª Vara Federal de Franca EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado do(a) EXEQUENTE: MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631 EXECUTADO: C.A. SERVICOS DE CADASTRO LTDA - ME, CAMILA LUZIA DE OLIVEIRA ADAO

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

(artigos 246, inciso IV e 257, inciso III do CPC)

A Dra. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, MMA. JUÍZA FEDERAL da 2ª Vara Federal de Franca-SP, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital viremou dele conhecimento tivereme a queminteressar possa que, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5001022-50.2018.403.6113, movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de C.A. SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA – ME – CNPJ: 11.126.400/0001-06, CAMILA LUZIA DE OLIVEIRAADÃO – CPF: 317.893.598-30, estando os executados, em lugar incerto e não sabido, fica(m) este(s) CITADO(S), para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito corrigido no valor de R\$ 82.349,68 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em 07/05/2018, nos termos das CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO – EMPRÉSTIMO À PESSOA JURÍDICA – CONTRATO nº 24 3042 691 000105-72, pactuado em 30/01/2017, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais, a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma do artigo 829, do CPC.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade de Franca (SP), CEP 14401-110, telefone (016) 2104-5600, no horário das 9:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019. Eu, Alexandre Ferreira, RF3547, Técnico Judiciário, digitei e imprimi.

ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

Juíza Federal

Franca, 18 de novembro de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Avenida Salgado Filho, 2050, Maia (CEP 07115-000) Guarulhos / SP – FONE: $2475\,8231$

MONITÓRIA (40) Nº 0007680-75.2009.4.03.6119 / 1ª Vara Federal de Guarulhos

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) AUTOR: NEI CALDERON - MS15115-A

RÉU: FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO, JOSE RAIMUNDO DA SILVA, MARIO JORGE DA SILVA

Advogado do(a) RÉU: ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI - SP208633 Advogado do(a) RÉU: ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI - SP208633 Advogado do(a) RÉU: ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI - SP208633

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA NATÁLIA LUCHINI,

FAZ SABER a FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO e a todos que o presente edital como prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Monitória nº. 0007680-75.2009.403.6119, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move(m) em face de FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO - CPF: 216.128.648-05: objetivando o ressarcimento do débito R\$ 50.296,94, atualizados até 22/06/2009. Encontrando-se FABIO LIMA DA SILVA CARVALHO em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente para que fosse CITADADO aos atos e termos da ação proposta, para o pagamento do débito reclamado na inicial, acrescido de 5 % do valor atribuído à causa, referente aos honorários advocatícios, ou apresentar(em) embargos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos dos artigos 701 e 702 do Código de Processo Civil, cientificando-o(s) de que estará isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo, nos termos do artigo 701, §1º, do mesmo diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente EDITAL, com prazo de 20 dias, nos termos do artigo 257, do CPC, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. NADA MAIS.

Guarulhos, 12 de novembro de 2019.

5ª VARA DE GUARULHOS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0007841-75.2015.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado do(a) EXEQUENTE: GIZA HELENA COELHO - SP166349 INVENTARIANTE: ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA, MARCELL LIMA FERREIRA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação de Execução de título Extrajudicial (AUTOS 0007841-75.2015.4.03.6119 – Processo Judicial Eletrônico) que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 move em face de ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.785/0001-31, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA - CPF: 303.508.488-23, MARCELL LIMA FERREIRA - CPF: 395.282.328-76. E como não foi possível encontrar os executados ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.785/0001-31, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA - CPF: 303.508.488-23, MARCELL LIMA FERREIRA - CPF: 395.282.328-76 pelo presente, CITA-OS e INTIMA-OS, nos termos do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil, para que conheça(m) da presente ação, para pagamento da dívida, no prazo de três dias, com juros, multa de mora e encargos, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução, nos termos do artigo 829 e seguintes do Código de Processo Civil. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, ficarão sujeitos a penhora (ou o arresto, se for o caso) de bens de propriedade do(s) executado(s), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, mais os acréscimos legais, lavrando o respectivo auto de tais atos. E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus acima qualificados e como não foi possível encontrar os executados ESPACO DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.785/0001-31, MARIA NATALIA LIMA FERREIRA - CPF: 303.508.488-23, MARCELL LIMA FERREIRA - CPF: 395.282.328-76, acima qualificado, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente. Fica, ainda, advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O presente EDITAL será afixado no local de costume, publicado no publicado no sítio e no diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, 2.050, MAIA, GUARULHOS SP tel. 11-2475.8225. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 22 de novembro de 2019. Leandro M. Assis, RF 8127, Técnico Judiciário, digitei. Gustavo Quedinho de Barros, Diretor de Secretaria, conferi.

MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

Guarulhos 22 de novembro de 2019.

MONITÓRIA (40) Nº 5003580-74.2018.4.03.6119 / 5ª Vara Federal de Guarulhos AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado do(a) AUTOR: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570 RÉU: GISLAINE VITAL FONSECA - EPP, GISLAINE VITAL FONSECA

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA QUINTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DÉCIMA NONA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação Monitória nº 5003580-74.2018.4.03.6119 - 5ª Vara Federal de Guarulhos que Caixa Econômica Federal -CNPJ: 00.360.305/0001-04 move em face de GISLAINE VITAL FONSECA - EPP - CNPJ: 03.171.438/0001-20 e GISLAINE VITAL FONSECA - CPF: 252.126.298-61. E como não foi possível encontrar os réus pelo presente, INTIMA-OS para recolhimento do montante devido de R\$ 181.432,29 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), em 15 dias, nos termos do r. despacho ID 23642101 a seguir transcrito: "D E S P A C H O ID 22036723: Intime-se a parte executada, por edital, nos termos do artigo 513, IV, do CPC, para que promova o recolhimento do montante devido no prazo de 15 (quinze) dias, estando ciente de que não tendo sido recolhida a quantia fixada, deverá a exequente apresentar os cálculos atualizados, acrescidos da multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil, bem como dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Decorrido o prazo para pagamento, fica facultado à exequente a indicação de bens passíveis de penhora. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.". E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos réus qualificados acima, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, publicado no diário eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, nos termos do Código de Processo Civil. Cientificando de que este Juízo funciona no ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, 2.050, MAIA, GUARULHOS SP tel. 11-2475.8225. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 22 de novembro de 2019. Leandro M. Assis, RF 8127, Técnico Judiciário, digitei. Gustavo Quedinho de Barros, Diretor de Secretaria, conferi.

MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

Guarulhos, 22 de novembro de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

SEGUNDA VARA FEDERAL EM PIRACICABA - DR. GUILHERME CASTRO LOPO - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - CARLOS ALBERTO PILON - DIRETOR DE SECRETARIA - De ordemdo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Guilherme Castro Lopo, tendo em vista o decurso dos prazos processuais, FICA(AM) O(S) ADVOGADO(S) ABAIXO MENCIONADO(S) INTIMADO(S) a devolver(em) o(s) respectivo(s) autos em carga no prazo de três (03) dias (2º do artigo 234 do NCPC), impreterivelmente, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão e aplicação das sanções prevista nos 2º e 3º do artigo 234 do NCPC (2º Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo. 3º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa.).

 $ATEN\c AO: Relatório\ emitido\ em 26/11/2019\ as\ 12h15\ -\ Caso\ algum\ processo\ tenha\ sido\ devolvido\ entre\ a\ referida\ data\ e\ a\ data\ da\ publicação,\ favor\ desconsiderar.$

0004757-96.2015.403.6109 73-EEX 17/07/2019 20081 OAB-SP286147 - FERNANDO PIVA CIARAMELLO (Fone: 19 3486 1173)

0010874-79.2010.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 22/07/2019 20092 OAB-SP222225E - MARYELE PAULINO ZANARDO (Fone: 19-34326147) SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI

0008560-68.2007.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 30/07/2019 20110 OAB-SP140807 - PAULINA BENEDITA SAMPAIO DE AGUIAR SILVA (Fone: 19-3422-9964)

1105314-75.1995.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 12/08/2019 20131 OAB-SP314219 - MARCIO XAVIER CAMPOS (Fone: 22029200/97252354)

0008852-72.2015.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 15/08/2019 20138 OAB-SP219404 - RAPHAELA FIORE GANASSIM MESSIAS (Fone: 1934336365)

0011012-46.2010.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 23/08/2019 20148 OAB-SP222225E - MARYELE PAULINO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 30/97

ZANARDO (Fone: 19-34326147) SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI

0026329-89.2003.403.0399 29-ACAO ORDINARIA 02/09/2019 20170 OAB-SP097665 - JOSE VALDIR GONCALVES (Fone: 19-3371-2425)

0006792-54.2000.403.6109 12154-ExTiEx 13/09/2019 20195 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19 3514.7000) SP100172 JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

0006820-22.2000.403.6109 12154-ExTiEx 13/09/2019 20196 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19 3514.7000) SP100172 JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR

0008089-91.2003.403.6109 12154-ExTiEx 13/09/2019 20197 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19 3514.7000) SP163855 MARCELO ROSENTHAL

 $0005482-27.2011.403.6109\ 229-CUMSEN\ 13/09/2019\ 20198\ OAB-SP325236-ANA\ CAROLINA\ BENTO\ PITELLI\ (Fone:\ 19\ 3514.7000)\ SP067876\ GERALDO\ GALLI$

0005493-85.2013.403.6109 229-CUMSEN 13/09/2019 20199 OAB-SP325236 - ANA CAROLINA BENTO PITELLI (Fone: 19 3514.7000) SP115807 MARISA SACILOTTO NERY

0005254-86.2010.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 04/10/2019 20226 OAB-SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA (Fone: 19. 3434-4225 / 3417-8145)

0003684-36.2008.403.6109 28-ACAO MONITORIA 15/10/2019 20240 OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR (Fone: 19 34619130)

0002119-90.2015.403.6109 12154-ExTiEx 15/10/2019 20240 OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR (Fone: 19 34619130)

0005985-09.2015.403.6109 7-ACAO DE BUSCA E 15/10/2019 20240 OAB-SP100172 - JOSE ODECIO DE CAMARGO JUNIOR (Fone: 19 34619130)

0005617-44.2008.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 15/10/2019 20241 OAB-SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI (Fone: 19-34562544)

0006182-95.2014.403.6109 73-EEX 15/10/2019 20241 OAB-SP237210 - BEATRIZ APARECIDA FAZANARO PELOSI (Fone: 19-34562544)

0008216-87.2007.403.6109 29-ACAO ORDINARIA 18/10/2019 20251 OAB-SP424734 - ALANA KELLEN LORENZATTO (Fone: 19-34064336) SP243390 - ANDREA CAROLINE MARTINS

0003667-44.2001.403.6109 12154-ExTiEx 24/10/2019 20253 OAB-SP375175 - AMANDA PRISCILA POLTRONIERI DA SILVA (Fone: 19.32946361 988334561) SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos quantos este Edital viremou dele conhecimento tiveremque, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a AÇÃO MONITÓRIA, processo nº 5001895-53.2018.4.03.6112, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de NATANAEL MARTINS COLADELLO (CPF 322.234.018-80), que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam Que, sendo certo constar dos autos que a pessoa acima declinada encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, comprazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica CITADA para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância de R\$ 96.192,41 (noventa e seis mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e umcentavos), atualizado até 08/05/2018, que deverá ser atualizada na data do pagamento, ou oferecer embargos, na forma do artigo 702 do Código de Processo Civil. Não opostos os embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial e o mandado de citação inicial se converterá emmandado executivo e ADVERTIDA de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, comprazo de 30 dias, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC, que será publicado e afixado na forma da Lei, cientificando o executado de que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis em Presidente Prudente, SP. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, 21 de junho de 2017. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, Técnico Judiciário, RF 5332, digitei e conferi. E eu, Luciana Sanchez Marques, Diretora de Secretaria, RF 5852, reconferi e subscrevo.

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Data de Divulgação: 27/11/2019 32/97

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO EDUARDO CONSOLIM

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos1) Originariamente:

PROCESSO: 5008498-41.2019.403.6102 PROT: 21/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:6

PROCESSO: 5008522-69.2019.403.6102 PROT: 21/11/2019

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

ADVOGADO: SP251231 - ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA

REU: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ e outro

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:2

II - Redistribuídos

PROCESSO: 5008498-41.2019.403.6102 PROT: 21/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:6

PROCESSO: 5008522-69.2019.403.6102 PROT: 21/11/2019

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

ADVOGADO: SP251231 - ANDERSON MESTRINEL DE OLIVEIRA

REU: COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ e outro ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO e outro

VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000002Distribuidos por Dependencia:000000Redistribuidos:000002*** Total dos feitos:000004

Ribeirao Preto, 21/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000549-97.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO Advogados do(a) EXEQUENTE: TACIANE DA SILVA - SP368755, RAFAEL FERNANDES TELES ANDRADE - SP378550, KELLEN CRISTINA ZANIN LIMA - SP190040 EXECUTADO: PAULO ROBERTO MARTINS FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. FERNANDA CARONE SBORGIA, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5001157-52.2019.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA em face de PAULO ROBERTO MARTINS FILHO, CPF 269.075.088-00 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 1.931,24 (um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) em 19/02/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 15022, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

, 13 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005754-10.2018.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO Advogado do(a) EXEQUENTE: FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382 EXECUTADO: GENURA BRAGA MATOS DE ALMEIDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5005754-10.2018.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL em face de GENURA BRAGA MATOS DE ALMEIDA, CPF 032.314.184-61, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) de GENURA BRAGA MATOS DE ALMEIDA, CPF 032.314.184-61, em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 2.408,56 (dois mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) em 24/08/2018, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 8188, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastempara garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

, 22 de novembro de 2019.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011199-65.2016.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

EXECUTADO: NORIVELTON CESAR ZANIRATO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL0011199-65.2016.403.6102, movido(a) pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS em face de NORIVELTON CESAR ZANIRATO, CPF 071.674.168-78, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) NORIVELTON CESAR ZANIRATO, CPF 071.674.168-78 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 2.942,13 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos) em 10/10/2016, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 2013/019491 e outras, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, comprazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade,

, 25 de novembro de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

Por determinação do (a) Exmo. (a) Juiz (a) Federal Coordenador (a) da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS formulará proposta de Acordo.

As audiências ocorrerão na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Santo André, situada na Av. Pereira Barreto, 1299, térreo - Vila Apiaí - Santo André.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003392-91.2017.4.03.6317	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	SHIRLEY CANIATTO- SP140776	12/12/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002763-83.2018.4.03.6317	MARCIO LINCOLN DA SILVA JUNIOR	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	MARCIALEA MANDAR- SP245485	12/12/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001051-24.2019.4.03.6317	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	ROGERIO RIBEIRO ARMENIO- SP092991	12/12/2019 13:00:00 - CONCILIAÇÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019

0002845-17.2018.4.03.6317	MARIANA MONTEIRO GOMES PEREIRA E OUTRO S	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	ERICA FONTANA- SP166985	12/12/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0000510-88.2019.4.03.6317	GRACIONE SOUSA COSTA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	RÉGIS CORREA DOS REIS- SP224032	12/12/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001135-25.2019.4.03.6317	CELIAANTUNES DA FONSECA	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	CAIO CRUZERA SETTI-SP321011	12/12/2019 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0001419-33.2019.4.03.6317	VILMAR JOSE RIBEIRO	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO- SP195284	12/12/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001432-32.2019.4.03.6317	EDINEIDE RODRIGUES DE SIQUEIRA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	WELLINGTON GLEBER DEZOTTI-SP358622	12/12/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002132-08.2019.4.03.6317	SIRLENE GARCIA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	RUYMOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR- SP241326	12/12/2019 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0001686-05.2019.4.03.6317	FRANCISCA SILVANIRA FELEX	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	WELLINGTON LUIZNOGUEIRA- SP352676	12/12/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002288-93.2019.4.03.6317	ADMILSON DE MATOS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	MAIR FERREIRA DE ARAUJO- SP163738	12/12/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002882-10.2019.4.03.6317	JOSE IVO MIGUEL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	RAQUEL DE REZENDE BUENO CARDOSO- SP275219	12/12/2019 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002279-34.2019.4.03.6317	DANIEL FRANCISCO TOMAZ	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS ALVES FERREIRA- SP255783	12/12/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002287-11.2019.4.03.6317	JOAO GUALBERTO DE JESUS FILHO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA- SP253645	12/12/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002409-24.2019.4.03.6317	ANDRE MONTEIRO SEULIN	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR- SP271819	12/12/2019 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0002424-90.2019.4.03.6317	DAMIAO DOMICIANO DE LIMA	INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	PRISCILLA DAMARIS CORREA-SP077868	12/12/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0002431-82.2019.4.03.6317	GABRIELJUAN ADASME VEAS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I.N.S.S. (PREVID)	ROSELI BEZERRA BASILIO DE SOUZA-SP276240	12/12/2019 15:30:00 - CONCILIAÇÃO

0002578-11.2019.4.03.6317	CAMPOLINO	INSTITUTO	FERNANDA	12/12/2019 15:30:00 -
	DOMINGOS	NACIONALDO	PEDROSO	CONCILIAÇÃO
		SEGURO SOCIAL-	CINTRADE	
		I.N.S.S. (PREVID)	SOUZA-SP306781	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000193-03.2017.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) EXEQUENTE: SONIA MARIA BERTONCINI - SP142534, RENATO VIDAL DE LIMA - SP235460 EXECUTADO: STEELCORTE COMERCIO DE METAIS LTDA - ME, CARLOS ALBERTO NICOLETTI, FATIMA RODRIGUES DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ(A) FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5000193-03.2017.4.03.6114 que figuram como exequente CAIXA ECONOMICA FEDERAL e os executados CARLOS ALBERTO NICOLETTI e outros.

Encontrando-se o executado CARLOS ALBERTO NICOLETTI - CPF: 116.565.158-06 E FATIMA RODRIGUES DE BRITO - CPF: 139.988.378-09 em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por Edital, comprazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 275, § 2º do CPC, para ciência da penhora "on line" realizada respectivamente nos valores de R\$ 402,23 e R\$ 254,73 para querendo, apresente manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 854, §3º do CPC.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2019. Eu, Simone L. Macedo, RF 6884, digitei.

LEONARDO HENRIQUE SOARES

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

 $CUMPRIMENTO \ DE \ SENTE \^{C}A (156) \ N^o \ 5001542-04.2018.4.03.6115 \ / \ 1^a \ Vara \ Federal \ de \ São \ Carlos \ A (156) \ N^o \ Sente \r A (156) \ N^o \$

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631

EXECUTADO: EVANICOLA PEREIRA JUSTINO

E D I TAL DE INTIMAÇÃO n. 68/2019-crj

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 5001542-04.2018.4.03.6115, movida pelo exequente Caixa Econômica Federal em face de EVA NICOLA PEREIRA JUSTINO (CPF 073.731.148-73), FICA, pelo presente edital, INTIMADA a aludida executada, com prazo de 20 dias, a efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 43.279,07 (quarenta e tres mil e duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), dívida atualizada em 30/08/2018 com honorários advocatícios no importe de 5% do valor da causa, bem como as custas adiantadas pela parte autora, nos termos do artigo 523 e 701, § 2°, ambos do CPC, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, data registrada no sistema, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 – VI. Prado - São Carlos - SP por Carla Ribeiro de Almeida, Técnica Judiciária, Registro Funcional nº 6275 e conferido por Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, Diretor de Secretaria.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Subseção Judiciária de São Carlos

Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741- Vl. Prado

São Carlos/SP -- CEP: 13.574-033

Telefone: (16) 2106-9261; e-mail: scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0002653-50.2014.4.03.6115 / 1ª Vara Federal de São Carlos EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Advogado do(a) EXEQUENTE: JULIO CANO DE ANDRADE - SP137187 EXECUTADO: MATHEUS COSTA PARTEL

Advogado do(a) EXECUTADO: CELSO BENEDITO CAMARGO - SP136774

EDITALDE INTIMAÇÃO n. 69/2019-crj

Prazo: 15 (quinze) dias.

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0002653-50.2014.4.03.6115, movida pelo exequente Caixa Econômica Federal em face de Matheus Costa Partel (CPF 343.495.138-50), FICA, pelo presente edital, INTIMADO o aludido executado para pagar a dívida de R\$ 70.088,37, posicionada para 15/07/2019, em 15 dias, sob a advertência de seremacrescidos de multa (10%) e de honorários (10%). O(s) executado(s) poderá(ão) impugnar o cumprimento em 15 dias, contados na forma do art. 525 do Código de Processo Civil. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, data registrada no sistema, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 – Vl. Prado - São Carlos - SP. Eu, Carla Ribeiro de Almeida, Técnica Judiciária, Registro Funcional nº 6275, o digitei e conferi. E eu, Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, o reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Subseção Judiciária de São Carlos

Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741- Vl. Prado

São Carlos/SP — CEP: 13.574-033

MONITÓRIA (40) Nº 5000779-37.2017.4.03.6115 / 1ª Vara Federal de São Carlos AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: MARCELO OUTEIRO PINTO - SP150567, LUCIANA OUTEIRO PINTO ALZANI - SP190704, CRISTINA OUTEIRO PINTO - SP247623

RÉU: AMBIENTAL PET INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA., ROGERIO DA SILVA VOLPIANO, ROBERTA DA SILVA VOLPIANO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 062/2019

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor LUCIANO PEDROTTI CORADINI, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Carlos - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos da Ação Monitória nº 5000779-37.2017.4.03.6115, movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF em face de ROGERIO DA SILVA VOLPIANO - CPF: 219.784.138-66 e OUTROS, que se encontra em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO(A) o(a) requerido(a), para responder aos termos da inicial no prazo de 15 (quinze) dias. Fica o(a) réu(ré) ciente de que, caso não haja oferecimento de embargos, no prazo legal, converter-se-á em mandado executivo, prosseguindo-se o processo como execução por quantia certa, no valor de R\$ 100.008,15 (cem mil, oito reais e quinze centavos), dívida atualizada em 28/09/2017 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas. Fica o(a) requerido(a) intimado(a), ainda, de que decorrido o prazo para embargos monitórios, ser-lhe-á nomeado(a) curador(a) especial. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 28 de outubro de 2019, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 – Vl. Prado - São Carlos - SP. Eu, Daniela Maccagnan, Analista Judiciária, Registro Funcional nº 5564, o digite e conferi. E eu, Eduardo Manelli Rizzoli, Diretor de Secretaria, o reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Subseção Judiciária de São Carlos

Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741- Vl. Prado

Telefone: (16) 2106-9261; e-mail: scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

MONITÓRIA (40) Nº 5001476-85.2017.4.03.6106 / 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO DE OLIVEIRA ASSIS - SP312442, DEBORA ABI RACHED ASSIS -

SP225652

REQUERIDO: IDAMAR BATISTA

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e quem interessar possa, e especialmente, que pela 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto-SP; que por este Juízo, tramita o PROCESSO ELETRÔNICO JUDICIAL n.º 5001476-85.2017.403.6106 que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move em face de IDAMAR BATISTA, para cobrar a importância de R\$ 67.066,96 (sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), atualizados até 10/07/2017, referente ao contrato de relacionamento - abertura de contas e adesão a produtos e serviços - pessoa fisica - crédito rotativo, nº 003245195000233870; ao contrato de relacionamento - abertura de contas e adesão a produtos e serviços - pessoa fisica - crédito direto caixa firmado em 29/07/2014, utilizados na conta nº 3245.001.00023387-0; ao contrato liberação débito 243245400000187488, 243245400000204323 e 243245400000238490.

ADENIR PEREIRA DA SILVA

Juiz Federal

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 23/2019 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, comprazo de 15 (quinze) dias, viremou dele tiveremnotícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal nº 0000840-83.2018.403.6106 emque é autora a Justiça Pública e réu VALDEMIR PEREIRA, brasileiro, nascido aos 09/01/1969, portador do RG 18830769 SSP/SP, e do CPF 102.608.588-89, denunciado como incurso no artigo 171, 3, do Código Penal. E como não tenha sido possível citar o réu como constante dos autos sendo residente em local incerto e não sabido, pelo presente CITA o réu VALDEMIR PEREIRA para que tome ciência da acusação e ofereça resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, coma redação dada pela Lei n.º 11.719, de 20 de junho de 2008. Lembrando que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000, bairro Chácara Municipal, São José do Rio Preto - SP. E, para que chegue ao conhecimento do mencionado denunciado, expediu-se o presente edital, nos termos do art. 361 do CPP, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. NADA MAIS. Eu, Lia Mara Lopes da Fonte, Técnica Judiciária, digitei e eu, Marco Antonio Veschi Salmoão, Diretor de Secretaria, conferi.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI Juiz Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO 21/2019 - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a Sr. CLEICIMAR BOTELHO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG 43.122.416/DGPCGO, filho de Paulo Alberto Rodrigues da Silva e Geralda Botelho Rodrigues da Silva, que pelo presente edital fica intimado da sentença proferida nos autos da ação criminal 00064024420104036106 que lhe move a JUSTIÇA PÚBLICA, como seguinte dispositivo: (...) Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR CLEICIMAR BOTELHO RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 18, da Lei nº 10.826/03, pelos fatos descritos na denúncia. Forte nas disposições insculpidas na Constituição Federal e, também, na Lei Penal Substantiva, passo à tarefa de individualização da pena cabível ao réu, observando o sistema trifãsico (art. 68, CP).1ª

Fase - Circunstâncias Judiciais do art. 59 do Código Penal Culpabilidade. O grau de reprovabilidade da conduta ilícita perpetrada pelo réu é normal à espécie em análise, não justificando a elevação de sua pena-base . Antecedentes. De acordo com a certidão apontada no resumo de fl. 451, o réu, tecnicamente, não ostenta antecedentes criminais (não possui condenações definitivas, anteriores aos fatos descritos nesta ação penal). Conduta Social e Personalidade. Não há nos autos elementos que atribuamao réu o caráter de pessoa perigosa ou perniciosa ao convívio social e, tampouco, dotada de graves desvios de personalidade. Motivos, Circunstâncias e Consequências do Crime. Os motivos são comuns à espécie examinada. Não houve grande planejamento e, tampouco, requintes na perpetração do ilícito. As consequências do crime não podem ser consideradas graves, em razão da apreensão da arma e munições descritas na exordial. Comportamento da Vítima. Irrelevante para a hipótese dos autos. Diante do exposto, considerando as peculiaridades das condutas analisadas, fixo a pena-base relativa à conduta praticada pelo denunciado, no mínimo legal, ou seja, em 04 (quatro) anos de reclusão, mais 10 (dez) dias-multa, pelo crime do art. 18, da Lei nº 10.826/03.2ª Fase - Circunstâncias Agravantes e Atenuantes Não há agravantes ou atenuantes aplicáveis à espécie. A atenuante da confissão (art. 65, III, d, do Código Penal), embora cabível na hipótese dos autos, não permite a redução da pena para patamar inferior ao mínimo legal.3ª Fase - Causas de Aumento ou de Diminuição Não há causas de aumento ou de diminuição aplicáveis ao caso. PENA DEFINITIVA Não havendo outras circunstâncias a sopesar, torno DEFINITIVA em 04 (quatro) anos de reclusão, mais sanção pecuniária equivalente a 10 (dez) dias-multa, pelo crime tipificado no art. 18, da Lei nº 10.826/03. Colho das informações estampadas à fl. 396 que as condições financeiras de Cleicimar não pode ser consideradas as piores (trata-se de empresário), razão pela qual fixo o valor de cada dia-multa, concernente à sua pena pecuniária, em 01 (um) salário-mínimo vigente ao tempo do crime cometido, coma devida atualização monetária ao ensejo da execução. Fixo o REGIME ABERTO para eventual cumprimento da pena privativa de liberdade acima fixada, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º, letra c, e do art. 36, todos do Código Penal. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADES endo totalmente favoráveis ao Acusado as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, entendo socialmente recomendável, bem como suficiente para os fins de reprovação e de prevenção delitiva, no caso concreto, a substituição de sua pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, isto tudo comespeque nas disposições dos artigos 43, incisos I e IV, 44, 2°, 45, 1° e 46, todos do Código Penal, nos seguintes moldes: prestação de sanção pecuniária, no valor correspondente a 05 (cinco) salários-mínimos, em favor da União; prestação de serviços à sociedade pelo mesmo período da pena privativa de liberdade. Caberá ao Juízo responsável pela execução das penas a indicação dos locais emque o réu deverá prestar serviços comunitários. Fica o Réu condenado, ainda, ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Condenado no Rol dos Culpados Eletrônico, procedendo-se às anotações pertinentes, junto ao SINIC, oficiando-se ainda ao IIRGD, dando-lhe ciência da decisão definitiva. Da mesma forma, transitada em julgado a presente sentença, expeça-se oficio ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o local de domicílio do Acusado, para os fins previstos no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal (suspensão dos direitos políticos, durante o período de cumprimento da pena). Decreto a perda, em favor da União, da arma e cartuchos apreendidos nos autos, importados irregularmente, relacionados às fls. 17/18 e já acautelados em depósito judicial (cf. fl. 115), determinando que sejam destruídos, após o trânsito em julgado desta sentença, observando-se as disposições do Provimento COGE 64/2005. Não se fazem presentes, na espécie, os pressupostos para a decretação da prisão preventiva do réu, razão pela qual, se desejar, poderá apelar da presente sentença em liberdade. Fixo os honorários da defensora dativa, Dra. Elker Castro Jacob - OAB/SP 197.063, nomeada às fls. 268 e 271, no valor máximo previsto para as ações penais na Resolução n.º 305/2014, do Conselho da Justiça Federal, (Tabela I - Anexo Único). Oportunamente, expeça-se a correspondente solicitação de pagamento. Por fim, relativamente à multa pelo abandono da causa aplicada aos advogados, Dra. Adrielle Cristina Araújo Silva e Dr. Olivier Pereira de Abreu (fl. 449), todo recurso bloqueado de suas contas bancárias deverá ser revertido em favor do Tribunal Regional da 3ª Região, em conta destinada ao pagamento de advogados dativos cadastrados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento do réu CLEICIMAR BOTELHO RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em lugar ignorado, foi expedido este edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei e pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO. Ciente que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal, São José do Rio Preto, no horário das 09 às 19 horas. NADA MAIS. Eu, Lia Mara Lopes da Fonte, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Marco Antonio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferi.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

O Dr. Marcelo Lelis Aguiar, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, como prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele notícia tiveremque DENIS LUIZ GOZZO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, administrador, nascido em 26.11.1969, portador do RG: 19.491.788-5 SSP/SP, CPF: 126.912.848-59, filho de Miguel Gozzo e Aparecida Rosália Parigi Gozzo, foi denunciado como incurso nos artigos 168-A, inciso I e 337-A, combinado como artigo 71 do Código Penal, nos autos da Ação Criminal, processo n. 0009774-76.2016.403.6110, que o Ministério Público Federal lhe move. E, como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para citá-lo pessoalmente, pelo presente cita o referido denunciado para que responda à acusação que lhe é imputada na Denúncia, na forma dos artigos

Data de Divulgação: 27/11/2019 43/97

396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos termos da Denúncia que segue resumida: Consta dos autos que o réu, com conjunto com os demais corréus dos autos, na condição de administradores da empresa Comanche Biocombustíveis de Santa Anita Ltda, localizada no município de Tatuí/SP, e com domicílio fiscal em tal localidade, deixaram de repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos segurados empregados e contribuições às outras entidades, no prazo e forma legal estabelecidos, e também sonegaram Contribuição Previdenciária durante os anos-calendário de 2010 e 2011. E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandou passar o presente edital, comprazo de 15 (quinze) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 25 de novembro de 2019. Eu (Raquel Stevaux Oliveira Rosa), Técnica Judiciária, digitei. Eu (Marcelo Mattiazo), Diretor de Secretaria, conferi.

4ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da coexecutada e fiel depositária CATHERINE MARIE JOSE OKRETIC, CPF 385.367.498-49, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0003423-58.2014.403.6110, movido pela FAZENDA NACIONAL, comprazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER à coexecutada e fiel depositária CATHERINE MARIE JOSE OKRETIC, CPF 385.367.498-49, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, processo nº 0003423-58.2014.403.6110, movido pela FAZENDA NACIONAL, que estando a coexecutada e fiel depositária acima em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL coma finalidade de ser a mesma INTIMADA do despacho proferido à fl. 87 dos autos, cujo teor é: Considerando-se a realização das 224ª, 228ª e 232ª Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, nas dependências do Fórum Federal Especializado das Execuções Fiscais, designo as datas abaixo elencadas para realização de leilão judicial, observando-se todas as condições definidas em Edital(is), a ser(em) expedido(s) e disponibilizado(s) no Diário Eletrônico da 3ª Região, oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas, a saber: Dia 11/03/2020, às 11:00 horas, para a primeira praça. Dia 25/03/2020, às 11:00 horas, para a segunda praça. Restando infrutífera a arrematação total e/ou parcial na 224ª Hasta, fica, desde logo, redesignado o leilão, para as seguintes datas:Dia 17/06/2020, às 11:00 horas, para a primeira praça. Dia 01/07/2020, às 11:00 horas, para a segunda praça. De igual forma, não tendo sido arrematado o lote total ou parcial na 228ª Hasta, redesigno o leilão para as seguintes datas:Dia 02/09/2020, às 11:00 horas, para a primeira praça. Dia 16/09/2020, às 11:00 horas, para a segunda praça. Intime-se o executado e demais interessados, nos termos do art. 889, incisos I e V, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. E, para que não alegue ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Sorocaba, 25 de novembro de 2019. Eu, Ivone Fujiki Nakamura, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Eu, Bela. Marcia Biasoto da Cruz, Diretora de Secretaria, reconferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 25/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: OSIAS ALVES PENHA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO:0000340-28.2019.403.6120 PROT:25/11/2019 DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 44/97

CLASSE: 240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI

PRINCIPAL: 0006723-61.2015.403.6120

CLASSE: 240-ACAO PENAL-PROCEDIMENTO ORDI

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. RUDSON COUTINHO DA SILVA

REU: ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP235771 - CLEITON LOPES SIMOES

VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000000
Distribuidos por Dependencia :000001
Redistribuidos :0000000
*** Total dos feitos :000001

Araraquara, 25/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO: 5002481-23.2019.403.6123 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: EMPORIUM 5 ESTRELAS BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO: 5001107-69.2019.403.6123 PROT: 22/11/2019 CLASSE: 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL: 0000156-63.2019.403.6123 CLASSE: 120-INQUERITO POLICIAL

REQUERENTE: IZAIAS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP278470 - DAVI CRISTOVÃO KENEDY DE ARAUJO e outros

REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000001
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000002

Braganca, 22/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DISTRIBUIÇÃO DE BARRETOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000184-83.2019.403.6138 PROT: 06/09/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000001Distribuidos por Dependencia:000000Redistribuidos:000000*** Total dos feitos:000001

Barretos, 06/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO: 0000185-68.2019.403.6138 PROT: 12/09/2019 CLASSE: 161 - PEDIDO DE PRISAO PREVENTIVA

PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDI REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR ACUSADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000000
Distribuidos por Dependencia :000001
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000001

Barretos, 12/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 13/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000186-53.2019.403.6138 PROT: 12/09/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000187-38.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019 CLASSE: 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL:0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL-PROCEDIMENTO ORDI

REQUERENTE: LEANDRO ROGERIO SUBIRES ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

PROCESSO: 0000188-23.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019 CLASSE: 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 47/97

CLASSE: 240-ACAO PENAL-PROCEDIMENTO ORDI REQUERENTE: FRANCISCO NETO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000001Distribuidos por Dependencia:000002Redistribuidos:000000*** Total dos feitos:000003

Barretos, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 20/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000189-08.2019.403.6138 PROT: 20/09/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000001

Barretos, 20/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO: 0000188-23.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019 CLASSE: 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDI REOUERENTE: FRANCISCO NETO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000002
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000003

Barretos, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 27/09/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000190-90.2019.403.6138 PROT: 27/09/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000001

Barretos, 27/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO: 0000188-23.2019.403.6138 PROT: 05/09/2019 CLASSE: 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL:0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL-PROCEDIMENTO ORDI REQUERENTE: FRANCISCO NETO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000002
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000003

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 49/97

Barretos, 13/09/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 30/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000195-15.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

PROCESSO: 0000196-97.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

PROCESSO: 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000003
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000004

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000198-67.2019.403.6138 PROT: 12/11/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUAIRA-SP

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000001

Barretos, 12/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO: 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000003Distribuidos por Dependencia:000000Redistribuidos:000001*** Total dos feitos:000004

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000199-52.2019.403.6138 PROT: 22/11/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000001Distribuidos por Dependencia:000000Redistribuidos:000000*** Total dos feitos:000001

Barretos, 22/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO: 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000003
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 03/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000191-75.2019.403.6138 PROT: 03/10/2019 CLASSE: 117 - RESTITUICAO DE COISAS APREENDI

PRINCIPAL: 0000953-67.2014.403.6138

CLASSE: 240-ACAO PENAL- PROCEDIMENTO ORDI REQUERENTE: FRANK RODRIGUES DE ARAUJO ADVOGADO: SP261790 - RINALDO NOZAKI e outro REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000000
Distribuidos por Dependencia :000001
Redistribuidos :0000000
*** Total dos feitos :000001

Barretos, 03/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO: 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000003

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 27/11/2019 53/97

Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 17/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO:0000192-60.2019.403.6138 PROT:17/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: MADCAR MADEIRAS & CARRETAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000001Distribuidos por Dependencia:000000Redistribuidos:000000*** Total dos feitos:000001

Barretos, 17/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO: 0000197-82.2019.403.6138 PROT: 30/10/2019

CLASSE: 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO: SP999997 - ADV NAO CADASTRADO

VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Distribuidos :000003
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 22/10/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 0000193-45.2019.403.6138 PROT: 22/10/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITUIUTABA - MG

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

ADVOGADO:

VARA:1

PROCESSO: 0000194-30.2019.403.6138 PROT: 22/10/2019

CLASSE: 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000002
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000002

Barretos, 22/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

II - Redistribuídos

PROCESSO: 0000796-38.2019.403.6100 PROT: 07/06/2019

CLASSE:60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

ADVOGADO:

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP

ADVOGADO:

VARA:1

III - Nao houve impugnacao DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO IV - Demonstrativo

Distribuidos :000003

Distribuidos por Dependencia :000000

Redistribuidos :000001

*** Total dos feitos :000004

Barretos, 30/10/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE BARRETOS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000571-47.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

EXECUTADO: MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000571-47.2018.4.03.6138 (PJE) que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Estando a executada MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA (CPF: 310.152.968-90), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 012846/2016, 016742/2017, 052527/2018, 075102/2018, no valor de R\$ 3.569,41 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), em 14/08/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000243-20.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000243-20.2018.4.03.6138 (PJE) que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM — COREN/SP move em face de NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO. Estando a executada NATHALIA DE MORAES LIMA RIBEIRO (CPF: 315.678.878-30), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 117889, no valor de R\$ 1.614,84 (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), em 08/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000515-14.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO

EXECUTADO: MARCELO RAMOS TADEI

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO MARCELO RAMOS TADEI COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000515-14.2018.4.03.6138 (PJE) que o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO – CREF4/SP move em face de MARCELO RAMOS TADEI. Estando o executado MARCELO RAMOS TADEI (CPF: 167.162.458-04), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 109/2018, no valor de R\$ 4.324,42 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), em 25/05/2018, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando o executado que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001007-06.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: W.V.J. TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA W. V. J. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA-EPP COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001007-06.2018.4.03.6138 (PJE) que a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT move em face de W. V. J. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA-EPP. Estando a executada W. V. J. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ: 72.977.192/0001-00), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 4.006.031993/18-29, no valor de R\$ 1.022,79 (ummil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos), em 01/10/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

Data de Divulgação: 27/11/2019

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000838-19.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSE RICARDO CORREA MENDES, JOSE RICARDO CORREA MENDES - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOSÉ RICARDO CORREAMENDES – EPP E JOSÉ RICARDO CORREAMENDES COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1º VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000838-19.2018.4.03.6138 (PJE) que a UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL move em face de JOSÉ RICARDO CORREA MENDES – EPP e JOSÉ RICARDO CORREA MENDES. Estando os executados JOSÉ RICARDO CORREA MENDES – EPP (CNPJ: 08.927.069/0001-77) e JOSÉ RICARDO CORREA MENDES (CPF: 150.792.438-05), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, ficampelo presente CITADOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 80.4.16.134649-24, 80.7.17.035071-01, 80.6.17.092063-19, 80.2.17.042500-00, 80.6.17.092064-08, no valor de R\$ 543.957,76 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), em 31/07/2019, comjuros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito emdinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando os executados que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA JUIZ FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000173-03.2018.4.03.6138 / 1ª Vara Federal de Barretos EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: ERIKA ESTIMA MURRA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ERIKA ESTIMA MURRA COM PRAZO DE 30 DIAS.

DR. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BARRETOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que do presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000173-03.2018.4.03.6138 (PJE) que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM — COREN/SP move em face de ERIKA ESTIMA MURRA. Estando a executada ERIKA ESTIMA MURRA (CPF: 228.753.668-07), em lugar incerto e não sabido, e nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, fica pelo presente CITADA para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado pela Certidão de Dívida Ativa nº 117842, no valor de R\$ 1.869,83 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em 08/2019, com juros, custas e encargos legais ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será publicado na forma da Lei, cientificando a executada que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Avenida 43, nº 1016, Jd. Alvorada, nesta cidade de Barretos.

Dado e passado nesta cidade em *data da assinatura eletrônica*. Eu, Luiz Fernando Brandini Galera, Técnico Judiciário, RF 7873, digitei e conferi. Eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DISTRIBUICAO DO FORUM JUNDIAI

Data de Divulgação: 27/11/2019 60/97

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos1) Originariamente:

PROCESSO: 0000429-27.2019.403.6128 PROT: 07/11/2019

CLASSE: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO: SEGREDO DE JUSTICA
INTERESSADO: SEGREDO DE JUSTICA
ADVOGADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000001

JUNDIAI, 07/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 5004942-50.2019.403.6128 PROT: 11/11/2019

CLASSE:99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA - SP

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

EXECUTADO: MARCILIO NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

PROCESSO: 5004943-35.2019.403.6128 PROT: 11/11/2019

CLASSE:99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

EXECUTADO: PORTO DO CEU ARTESANATOS LTDA

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

II - Redistribuídos

PROCESSO: 5004942-50.2019.403.6128 PROT: 11/11/2019

CLASSE:99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA - SP

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

EXECUTADO: MARCILIO NOGUEIRA DO AMARAL GURGEL

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000002
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 61/97

I - Distribuídos

PROCESSO: 5004950-27.2019.403.6128 PROT: 12/11/2019

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: LAERCIO ANTONIO CAMARGO

ADVOGADO: SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:2

PROCESSO: 5004964-11.2019.403.6128 PROT: 12/11/2019

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: BENEDITO APARECIDO CATHARIN

ADVOGADO: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO e outro

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000002
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000000
*** Total dos feitos :000002

JUNDIAI, 12/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000002
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 14/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 5005062-93.2019.403.6128 PROT: 06/11/2019 CLASSE: 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SANDRA APARECIDA BRANDAO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:2

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 62/97

II - Redistribuídos

PROCESSO: 5005062-93.2019.403.6128 PROT: 06/11/2019 CLASSE: 238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SANDRA APARECIDA BRANDAO

ADVOGADO: SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA:2

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000002

JUNDIAI, 14/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos:000002Distribuidos por Dependencia:000000Redistribuidos:000001*** Total dos feitos:000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 19/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

2) Por Dependencia:

PROCESSO: 0000430-12.2019.403.6128 PROT: 03/09/2019 CLASSE: 74 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0008446-34.2013.403.6105 CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL EMBARGANTE: ALUMINIO FUJI LTDA

ADVOGADO: SP214224 - VIVIAN REGINA GUERREIRO POSSETTI

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 63/97

Distribuidos	:000000
Distribuidos por Dependencia	:000001
Redistribuidos	:000000
*** Total dos feitos	:000001

JUNDIAI, 19/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000002

JUNDIAI, 14/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000002
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 21/11/2019

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE EDUARDO DE A. LEONEL FERREIRA

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

PROCESSO: 5005082-84.2019.403.6128 PROT: 07/11/2019

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIAALICE DAL ROVERE MORENO

ADVOGADO: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:2

II - Redistribuídos

PROCESSO: 5005082-84.2019.403.6128 PROT: 07/11/2019

CLASSE: 29 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIAALICE DAL ROVERE MORENO

ADVOGADO: SP153313B - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Proc. SEM PROCURADOR

VARA:2

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 64/97

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000001

Distribuidos por Dependencia :000000

Redistribuidos :000001

*** Total dos feitos :000002

JUNDIAI, 21/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos :000002
Distribuidos por Dependencia :000000
Redistribuidos :000001
*** Total dos feitos :000003

JUNDIAI, 11/11/2019

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE JUNDIAI - EDITAL

O DR. BRUNO BARBOSA STAMM, MM Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal em Jundiaí - S.P., na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiveremque, perante este Juízo Federal e secretaria respectiva, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006362-20.2015.4.03.6128, emque figura como exequente CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREF4 e o executado ADELSON ALVES DE CASTRO (citanda), inscrita no CPF sob o n.º 108.008.268-92. Tendo em vista o fato de que o referido executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, como prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situada na Avenida Prefeito Luís Latorre, 4875, Vila das Hortênsias, Jundiaí-SP, CEP 13209-430, são CITADO o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicado(s) na(s) Certidão(s) da Dívida(s) Ativa(s) nº: 2015/009831, processo administrativo 2015/907882, valor R\$ 685,23 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos); 2015/010613, processo administrativo 2015/8664 valor R\$ 728,92 (Setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos); 2015/013298, processo administrativo 2015/909961, valor R\$ 664,20 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); 2015/013298, processo administrativo 2015/911349, valor R\$ 590,59 (Quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos); totalizando o valor de R\$ 2.668,94 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizado em 10/2015, acrescidas das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), prosseguindo-se a execução nos termos da Lei 6830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí - S.P., aos 08 de novembro de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

35°SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO 1° VARA DE CARAGUATATUBA/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor, **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

FAZ SABER ao EXECUTADO, abaixo relacionado, que após CITADO, via CARTA AR (fls 22 ID 25008278), no dia 30/10/2017. Decorrido prazo sem pagamento, foi feito a BLOQUEIO BACENJUD (fls 26 ID 25008278). Após sucessivas tentativas de INTIMAÇÃO DO BLOQUEIO BACENJUD, que o mesmo não foi localizado ou se encontra em local incerto e não sabido (fls 31 ID 25008278), conforme noticiado nos autos de Execução Fiscal, fica, portanto, INTIMADO DO BLOQUEIO OCORRIDO VIA SISTEMA BACENJUD (fls 26 ID 25008278)e que terá 30 (trinta) dias contados a partir do prazo do presente edital para opor EMBARGOS À EXECUÇÃO.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000914-74.2017.4.03.6135

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A): E.M.A. MORI TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 01.356.867/0001-47

CDA(S) n.º:

 N° DO PROCESSO ADM 24/07/2017
 N° DA INSCRIÇÃO
 VALOR ATUALIZADO (R\$) EM

 13884 504678/2016-86
 80 2 16 094845-04
 95.945,66

 13884 504677/2016-31
 80 2 16 170063-21
 32.805,19

 13884 504679/2016-21
 80 2 16 170064-02
 207.268,80

Valor da dívida: R\$336,019.65 (em)

Natureza/Assunto: [IRPJ/2016 - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica]

Em virtude do que foi expedido o presente **EDITAL**, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional da Terceira Região e afixado na forma da lei na sede deste Juízo sito à na Rua São Benedito, nº 39, Centro, Caraguatatuba-SP, no horário das 9:00 às 19:00 horas. E, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Ocorrendo a revelia, e em caso de penhora positiva, será nomeado curador especial ao citado por este edital.

Eu, DARCI ROSIMAR COSTA/Analista/Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Dado e passado nesta cidade de CARAGUATATUBA em 21/11/2019.

Juiz Federal [assinatura eletrônica]

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3A VARA DE CAMPO GRANDE

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3^a Vara Federal de Campo Grande REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL- PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA,

EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/11/2019 66/97

EDITALDELEILÃO

nº. 006/2019-SE03

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penalnº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lanço oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bema seguir especificado:

BEM ASER ALIENADO:

01) 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam 398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- AVALIAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), combase na tabela fipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

Localização do Bem: Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

Avaliação: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

PRIMEIRA PRAÇA : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas. SEGUNDA PRAÇA : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO,583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE <u>www.mariafixerleiloes.com.br</u>.

VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento coma leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressalvar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

- A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
- 2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
- 3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
- 4. No caso de arrematação de imóveis, comparcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

-

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

ADVERTÊNCIAS:

- 1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.
- 1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
- 2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;
- 2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo comas condições estabelecidas neste edital;

Data de Divulgação: 27/11/2019 68/97

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- 2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão comos débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;
- 2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes
- 2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulamo assunto.
- 2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.
- 2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes como pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).
- 2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.
- 2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.
- 2.5.2. A responsabilidade de lidar comos ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

2.5.3. Pagamento a prazo.

- 2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:
 - 1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
 - 2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Data de Divulgação: 27/11/2019 69/97

- 3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando emconta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
- 4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
- As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
- 6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
- O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
- O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
- 9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
- 11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
 - I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
- II em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- 3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.
- 4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:
- 4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lanço, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.
- 4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.
- 5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme oficio-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.
- 5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação emrazão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

- 5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC); 5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência: a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo; b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32; c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC. 6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem 6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. 6.2. As despesas coma remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes. 7. Venda Direta. Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão. 7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda. 7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão. 7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.
- 7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.
- 8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.
- 9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.
- 10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, semprejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto coma leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Bruno Cezar da Cunha Teixeira

Juiz Federal

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0008317-14.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL- PR/SP

REQUERIDO: OSVALDO INACIO BARBOSA JUNIOR, KELI CRISTINA DE SOUZA, JOAO LEANDRO SIQUEIRA, CAIO LUIZ CARLONI, GERSON PALERMO, SILVANA MELO SANCHES, MILTON MOTTA JUNIOR, NABIH ROBERTO AWADA

Advogado do(a) REQUERIDO: RAFAEL JUNIOR SOARES - PR45177

Advogado do(a) REQUERIDO: TIAGO ANASTACIO DE SOUZANEVES - PR85164

Advogado do(a) REQUERIDO: ESTEVAO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS - SP139374

Advogado do(a) REQUERIDO: RODNEY DO NASCIMENTO - MG74295

Advogado do(a) REQUERIDO: RODNEY DO NASCIMENTO - MG74295

Advogados do(a) REQUERIDO: ADROALDO HOFFMANN - MS23503, ANDREIA ARGUELHO GONCALVES - MS14981

Advogado do(a) REQUERIDO: WILLIAM ESPERIDIAO DAVID - PR13357

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

EDITAL DE LEILÃO

Nº. 005/2019-SE03

Alienação de Bens do Acusado nº. 0008317-14.2017.403.6000

Ação Penalnº. 0003474-40.2016.403.6000

Sequestro nº. 0000647-22.2017.403.6000

Interessado: Osvaldo Inácio Barbosa Junior e outros.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lanço oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

BEM A SER ALIENADO:

SCANIA/T11 H 4x2 360, 1997/1997, cor branca, placas KAD 0528 MS, Renavam 00676460402, chassi 9BSTH4X2ZV3266877, o qual encontra-se com pneus regulares, pintura queimada de sol e com pequenos riscos e amassados. Os estofados encontram-se em regular estado. O cavalinho está todo com ferrugem e o motor não funciona, que avalio em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Descrição: O veículo encontra-se em regular estado de conservação, não sendo feito qualquer tipo de manutenção.

Localização do Bem: Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS.

Avaliação: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

02) MOTOCICLETA HONDA/CBR-300R, ano 2011/2012, cor vermelha, placas NRI 3631, MS, Renavam 397420650, chassi 9C2NC4310CR014050, o qual encontra-se comos pneus carecas e empéssimo estado. A lente do farol esta ressecada. A pintura do tanque e carenagem esta queimada de sol e com pontos de ferrugem no motor, que avalio em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Descrição: O veículo encontra-se em regular estado de conservação, não sendo feito qualquer tipo de manutenção.

Localização do Bem: Av. Tamandaré, 1066, Vila Alto Sumaré – Campo Grande/MS.

Avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

PRIMEIRA PRAÇA : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas. SEGUNDA PRAÇA : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO,583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressalvar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

- A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
- 2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
- 3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
- No caso de arrematação de imóveis, comparcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

- 1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.
- 1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
- 2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

- 2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo comas condições estabelecidas neste edital;
- 2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;
- 2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulamo assunto.
- 2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.
- 2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes como pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).
- 2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.
- 2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.
- 2.5.2. A responsabilidade de lidar comos ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.
- 2.5.3. Pagamento a prazo.

- 2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:
 - O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891,§ único do CPC);
 - 2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 - 3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando emconta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
 - 4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
 - As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
 - 6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
 - 7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
 - 8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
 - O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
 - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
 - 11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
 - I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
 - II em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada emprimeiro lugar.
- 3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.
- 4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:
- 4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lanço, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.
- 4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

- 5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme oficio-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.
- 5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação emrazão de culpa do arrematante, sofierá as penalidades constantes no item 4.3.
- 5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);
- 5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:
- a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;
- b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;
- c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.
- 6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.
- 6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado emoutra oportunidade.
- 6.2. As despesas coma remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.
- 7. Venda Direta. Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.
- 7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.
- 7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.
- 7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.
- 7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

- 8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.
- 9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.
- 10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, semprejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto coma leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente EDITAL afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 25 de novembro de 2019 o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição da 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Bruno Cezar da Cunha Teixeira

Juiz Federal

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL-PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS

IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

EDITALD ELEILÃO

nº. 006/2019-SE03

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penalnº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lanço oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

BEM A SER ALIENADO:

01) 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam 398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- AVALIAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), combase na tabela fipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

Localização do Bem: Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

Avaliação: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

PRIMEIRA PRAÇA : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas. SEGUNDA PRAÇA : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO,583, BAIRRO SÃO FRANCISCO – CAMPO GRANDE – MS E ATRAVÉS DO SITE www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento coma leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressalvar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

Data de Divulgação: 27/11/2019 79/97

ÔNUS DO ARREMATANTE:

- 1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
- 2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
- 3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorreremapós a data da expedição da carta de arrematação.
- 4. No caso de arrematação de imóveis, comparcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

- 1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.
- 1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
- 2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;
- 2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos emdesacordo comas condições estabelecidas neste edital;
- 2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão comos débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

- 2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulamo assunto.
- 2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.
- 2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes como pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).
- 2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.
- 2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.
- 2.5.2. A responsabilidade de lidar comos ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

2.5.3. Pagamento a prazo.

- 2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:
 - 1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
 - 2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 - 3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando emconta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
 - 4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;

- As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
- 6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4°, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
- O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
- O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
- 9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
- 11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
 - I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
- II em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada emprimeiro lugar.
- 3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.
- 4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:
- 4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lanço, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.
- 4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.
- 5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme oficio-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.
- 5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação emrazão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.
- 5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

- 5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:
- a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;
- b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;
- c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.
- 6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.
- 6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.
- 6.2. As despesas coma remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.
- 7. Venda Direta. Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.
- 7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.
- 7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.
- 7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.
- 7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.
- 8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.
- 9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.
- 10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, semprejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto coma leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste forum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Bruno Cezar da Cunha Teixeira

Juiz Federal

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3^a Vara Federal de Campo Grande REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL- PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA, EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

EDITALDELEILÃO

nº. 006/2019-SE03

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penal nº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de

Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 27/11/2019 84/97

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lanço oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bema seguir especificado:

BEM A SER ALIENADO:

01) 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam 398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- AVALIAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), combase na tabela fipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

Localização do Bem: Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

Avaliação: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

PRIMEIRA PRAÇA : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas. SEGUNDA PRAÇA : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO,583, BAIRRO SÃO FRANCISCO—CAMPO GRANDE—MS E ATRAVÉS DO SITE www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento coma leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306—(TIM).

**A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressalvar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

- A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
- 2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.

Data de Divulgação: 27/11/2019 85/97

3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorreremapós a data da expedição da carta de arrematação.

4. No caso de arrematação de imóveis, comparcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

_

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

- 1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.
- 1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
- 2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;
- 2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo comas condições estabelecidas neste edital;
- 2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão comos débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;
- 2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

- 2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulamo assunto.
- 2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.
- 2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes como pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).
- 2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.
- 2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.
- 2.5.2. A responsabilidade de lidar comos ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

2.5.3. Pagamento a prazo.

- 2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:
 - 1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891,§ único do CPC);
 - 2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 - 3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando emconta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
 - 4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
 - As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
 - 6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;

- 7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
- 8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
- O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
- 11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
 - I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
- II em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada emprimeiro lugar.
- 3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.
- 4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:
- 4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lanço, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.
- 4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.
- 5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme oficio-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.
- 5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação emrazão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.
- 5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);
- 5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:
- a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;
- b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

- c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC. 6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem 6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. 6.2. As despesas coma remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes. 7. Venda Direta. Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão. 7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda. 7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão. 7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta. 7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital. 8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas. 9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.
- 10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, semprejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal emconjunto coma leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Bruno Cezar da Cunha Teixeira

Juiz Federal

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 0001868-40.2017.4.03.6000 / 3^a Vara Federal de Campo Grande REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL- PR/MS

REQUERIDO: PAULA ORTIZ, JULIANA BORGES LIMA, EVERALDO MAZZUCO, FABIO PEREIRA LIMA,

EMERSON AMANCIO, EDSON CARLOS AMANCIO

Advogado do(a) REQUERIDO: ADEMILSON DOS REIS - PR30611

TERCEIRO INTERESSADO: AD AUGUSTA PER ANGUSTA - PRESTACAO DE SERVICOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: ANA CLAUDIA BLASCZYK

EDITALDELEILÃO

nº. 006/2019-SE03

Alienação de Bens do Acusado nº. 0001868-40.2017.403.6000

Ação Penalnº. 0009592-32.2016.403.6000

Interessado: Ramão Camarco e outros

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lanço oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

BEM A SER ALIENADO:

01) 01 (um) veículo MMC/PAJERO DAKAR 3.2 4X4 A/T (Automática), diesel, cor cinza, ano/modelo 2011/2012, placas OAG-5209, Renavam 398843627.

Referido veículo encontra-se em bom estado de conservação, com alguns riscos na lataria. O veículo não foi colocado em funcionamento, em virtude da bateria estar descarregada. Está no depósito - pátio da empresa Leilões Serrano desde 15.08.2019.

- AVALIAÇÃO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), combase na tabela fipe e levando em consideração o estado de conservação do veículo.

Localização do Bem: Pátio da empresa Leilões Serrano em Dourados/MS.

Avaliação: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA, HORÁRIO E LOCAL

PRIMEIRA PRAÇA : dia 05/12/2019, a partir das 13:30 horas. SEGUNDA PRAÇA : dia 16/12/2019, a partir das 13:30 horas.

LOCAL: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO HOTEL PROENÇA, AV. EULER DE AZEVEDO,583, BAIRRO SÃO FRANCISCO—CAMPO GRANDE—MS E ATRAVÉS DO SITE www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento coma leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressalvar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

- 1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
- 2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.

Data de Divulgação: 27/11/2019

91/97

- 3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorreremapós a data da expedição da carta de arrematação.
- 4. No caso de arrematação de imóveis, comparcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

_

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

- 1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.
- 1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
- 2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;
- 2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
- 2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo comas condições estabelecidas neste edital;
- 2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão comos débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;
- 2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulamo assunto.

- 2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.
- 2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes como pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infrator).
- 2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.
- 2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização das pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.
- 2.5.2. A responsabilidade de lidar comos ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

2.5.3. Pagamento a prazo.

- 2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:
 - O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891,§ único do CPC);
 - 2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
 - 3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
 - 4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
 - As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
 - 6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
 - 7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item2) será considerado caução, ficando sujeito a perda emcaso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
 - 8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,

- 9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
- 11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):
 - I em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
- II em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada emprimeiro lugar.
- 3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não se admitindo reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.
- 4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (agência nº. 3953), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:
- 4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lanço, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.
- 4.2. O bemque for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.
- 5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme oficio-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.
- 5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação emrazão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.
- 5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);
- 5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:
- a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;
- b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;
- c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

Data de Divulgação: 27/11/2019

- 6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.
 6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado emoutra oportunidade.
 - 6.2. As despesas coma remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.
 - 7. Venda Direta. Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.
 - 7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeada caberá intermediar a venda.
- 7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.
- 7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.
- 7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.
- 8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.
- 9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.
- 10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, semprejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.
- 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal emconjunto coma leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em25 de novembro de 2019, o presente edital foi digitado por SILAS DA COSTA E SILVA, Técnico Judiciário, e conferido por DANIELE ALVES MARTINS, Diretora da Secretaria em substituição na 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

Data de Divulgação: 27/11/2019

95/97

Bruno Cezar da Cunha Teixeira

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

EDITALDEIN TIMAÇÃO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal da 2ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que do presente tomarem conhecimento que perante esta Vara e Juízo tramita o processo acima mencionado. E, assim sendo, pelo presente, INTIMA ZILDO VIEIRA DA ROCHA, brasileiro, convivente, motorista, nascido EDITA aos 16/08/1981 em Iguatemi/MS, filho de Aparecida França da Silva e Manoel Vieira da Rocha, RG nº 1133965-SSP/MS, CPF nº 900.422.121-20, residente na Rua José Gonçalves Peixoto, nº 13, Jardim Aeroporto, em Iguatemi/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do dispositivo da sentença proferida a seguir transcrita, bempara, querente, apresente apelação no prazo de 05 (cinco) dias: SENTENÇA - TIPO D 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL emdesfavor de LINDOMAR VIEIRA BARBOSA e ZILDO VIEIRA DA ROCHA, qualificados nos autos, em que se imputa aos acusados a prática do crime previsto no art. 334-A, caput, e 1°, inciso II, do Código Penal, coma agravante de haverem executado mediante promessa de recompensa. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para fins de: CONDENAR o réu LINDOMAR VIEIRA BARBOSA, qualificado nos autos, às penas de 4 (quatro) anos de reclusão e 2 (dois) anos detenção e 10 (dez) dias-multa, somadas para estabelecer o regime inicial semiaberto, pela prática dos delitos previstos no art. 334-A do Código Penal c/c art. 183 da Lei nº 9.472/97; CONDENAR o réu ZILDO VIEIRA DA ROCHA, qualificado nos autos, às penas de 4 (quatro) anos de reclusão e 2 (dois) anos detenção e 10 (dez) dias-multa, somadas para estabelecer o regime inicial semiaberto, pela prática dos delitos previstos no art. 334-A do Código Penal c/c art. 183 da Lei nº 9.472/97. O crime de uso de documento particular material e ideologicamente falso, imputado aos dois réus, foi absorvido pelo crime de contrabando. Condeno os sentenciados ao pagamento das custas processuais, pro rata, nos termos do art. 804, CPP. Deixo de fixar valor mínimo para reparação de danos (art. 387, IV, CPP), considerando que não há como estimar o prejuízo em decorrência da infração, por falta de parâmetros objetivos, bem como por não haver pedido expresso do Parquet nesse sentido e, inso facto, o devido contraditório a respeito. A progressão de regime dever-se-á ser processada na forma da regra geral. Decreto, em favor da União, com fulcro no art. 91, II, a do CP, o perdimento dos valores descritos no Auto de Apreensão e Apresentação, bem como da carga de cigarros apreendida empoder dos acusados, devendo-lhe, quanto a esta última, ser emprestada a destinação administrativo-fiscal cabível pela Receita Federal do Brasil. Os veículos apreendidos, se até a presente data, não foram reclamados e efetivamente devolvidos aos legítimos proprietários, deverão ser encaminhados à Receita Federal do Brasil, a quem cabe destinar automóveis utilizados para a prática de infrações à legislação aduaneira, por meio do procedimento de perdimento de bens em âmbito administrativo. Quanto aos aparelhos de rádio apreendidos, declaro-os, desde já, perdidos em favor da ANATEL. Contudo, seja porquanto não consta homologação da referida Agência ou porque sempre manifesta desinteresse em receber os rádios, oficie-se ao Setor de Depósito desta Subseção Judiciária para que encaminhe os aparelhos, incontinenti, à Delegacia de Polícia Federal de Dourados para destruição, devendo de tudo ser encaminhado(s) a esta 1ª Vara Federal o(s) respectivo(s) termo(s). Expeçam-se os mandados de prisão, anotando-se no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Comunique-se a autoridade policial, mediante oficio. Com o trânsito em julgado desta sentença: a) lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; b) Encaminhem-se cópia do lançamento no rol de culpados à Delegacia de Polícia Federal e ao Instituto de Identificação, para fins de estatística e antecedentes criminais; c) Comunique-se ao TRE, por meio do sistema próprio (INFODIPWEB); d) encaminhem-se os autos ao SEDI para anotação da condenação; e) expeça-se guia de execução definitiva; e f) procedam-se às demais diligências e comunicações necessárias, P.R.I. Comuniquem-se. No ensejo, arquivem-se os autos. E, para que não alegue ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será afixado no átrio deste Fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. Ficamos interessados cientificados de que este Juízo Federal se localiza na Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS, CEP 79.824-130, Tel. (67) 3422-9804.